

publicação.

Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 1904, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41. PARÁGRAFO 4°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica instituído, no município de Campo Limpo Paulista o "DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA", a ser comemorado, anualmente, em 18 de junho.

Art. 2º O "DIA DA IMIGRAÇÃO JAPONESA" integrará o calendário oficial do município de Campo Limpo Paulista.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Sala Vereador André Zilioli, 17 de março de 2008.

JOSÉ ROBERTO DONIZETE SEGALLA Presidente

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ

Iº Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

José Benedito Rizzato Diretor da Secretaria